



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.831/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.831/2009

DATA: 14 DE JULHO DE 2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o poder executivo desafetar os lotes urbanos de nº. 24 e 49 da quadra 08 do loteamento denominado "Industrial", perímetro urbano da Cidade de Sorriso, respectivamente matriculados no cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob nº. 31.283 Fls. 01F e 31.293 Fls. 01F.

Art. 2º. A área objeto da desafetação deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à abertura de via pública, passarão da categoria de bens dominiais para integrar a classe de bens de uso comum do povo;

Art. 3º. As desafetações dos lotes descritos no caput do artigo anterior possuem os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 20,00 metros para a Rua B
FUNDO: 20,00 metros para o lote nº 49;
LADO ESQUERDO: 100,00 metros para o lote nº 23;
LADO DIREITO: 100,00 metros para o lote nº 25.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de via pública nos lotes, descritos no caput do Art. 1º, denominada de Rua do Conhecimento, conforme plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

Parágrafo Único - A Rua mencionada terá caixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, sendo a pista de rolamento de 14,00 m (catorze metros) e com 3,00 m (três metros) de calçamento de ambos os lados.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2009.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

SANTINHO AGOSTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 057/2009.

DATA: 14 DE JULHO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA O PODE EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Autoriza o poder executivo desafetar os lotes urbanos de nº. 24 e 49 da quadra 08 do loteamento denominado "Industrial", perímetro urbano da Cidade de Sorriso, respectivamente matriculados no cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob nº. 31.283 Fls. 01F e 31.293 Fls. 01F.

Art. 2º. A área objeto da desafetação deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à abertura de via pública, passarão da categoria de bens dominiais para integrar a classe de bens de uso comum do povo;

Art. 3º. As desafetações dos lotes descritos no caput do artigo anterior possuem os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 20,00 metros para a Rua B
FUNDO: 20,00 metros para o lote nº 49;
LADO ESQUERDO: 100,00 metros para o lote nº 23;
LADO DIREITO: 100,00 metros para o lote nº 25.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de via pública nos lotes, descritos no caput do Art. 1º, denominada de Rua do Conhecimento, conforme plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

Parágrafo Único - A Rua mencionada terá caixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, sendo a pista de rolamento de 14,00 m (catorze metros) e com 3,00 m (três metros) de calçamento de ambos os lados.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2009.


Hilton Polesello
Presidente



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 066/2009

Justiça e Redação;
Finanças e Obras

DATA: 06 DE JULHO DE 2009

DATA: 13 JUL. 2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODE EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Autoriza o poder executivo desafetar os lotes urbanos de nº. 24 e 49 da quadra 08 do loteamento denominado "Industrial", perímetro urbano da Cidade de Sorriso, respectivamente matriculados no cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob nº. 31.283 Fls. 01F e 31.293 Fls. 01F.

Art. 2º. A área objeto da desafetação deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, inclusive para fins de alteração na planta do loteamento e, por destinar-se à abertura de via pública, passarão da categoria de bens dominiais para integrar a classe de bens de uso comum do povo;

Art. 3º. As desafetações dos lotes descritos no caput do artigo anterior possuem os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 20,00 metros para a Rua B
FUNDO: 20,00 metros para o lote nº 49;
LADO ESQUERDO: 100,00 metros para o lote nº 23;
LADO DIREITO: 100,00 metros para o lote nº 25.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura de via pública nos lotes, descritos no caput do Art. 1º, denominada de Rua do Conhecimento, conforme plantas anexas, que passam a fazer parte integrante desta Lei;

Parágrafo Único - A Rua mencionada terá caixa de 20,00 m (vinte metros) de largura, sendo a pista de rolamento de 14,00 m (catorze metros) e com 3,00 m (três metros) de calçamento de ambos os lados.



1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Figure 1 is a line graph illustrating the percentage of the total sample for various age groups over time. The x-axis represents years from 1970 to 2000, and the y-axis represents the percentage of the total sample, ranging from 0 to 100. The age groups are: 0-14, 15-24, 25-34, 35-44, 45-54, 55-64, 65-74, and 75+. The graph shows a general trend of decreasing percentages for younger age groups and increasing percentages for older age groups over time.

Year	0-14	15-24	25-34	35-44	45-54	55-64	65-74	75+
1970	18	15	12	10	8	6	4	2
1975	17	14	11	9	7	5	3	2
1980	16	13	10	8	6	4	2	1
1985	15	12	9	7	5	3	1	1
1990	14	11	8	6	4	2	1	1
1995	13	10	7	5	3	1	1	1
2000	12	9	6	4	2	1	1	1

• • • • •

• 84 •

.....

[illegible]



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e os dispositivos que com esta conflitem;

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE JULHO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009 / 2012

JUSTIFICATIVA:

O grande fluxo de veículos e automóveis nas vias de circulação periféricas ao CEPROTEC e a Escola Ignácio Schevinki irá crescer sobremaneira após a conclusão das obras, gerando grande atrito nas vias circunvizinhas.

Ademais, pelas necessidades arquitetônicas do projeto em questão, se faz necessária a abertura de uma via acessória que permita o enquadramento da planta da escola de forma que sua fachada principal esteja na largura do lote, que é de 100,00 metros, deixando a sua fachada lateral, que é de 160,00 metros, para a via principal.

Tal procedimento retirará das vias principais do bairro um provável grande acúmulo de veículos estacionados e com movimentação perigosa e o realocará para a rua a ser criada, pois esta nova via não possui residências no seu entorno, evitando acidentes nos momentos de manobras e estacionamentos, bem como possibilitando um maior conforto aos moradores no perímetro desta grandiosa obra, reduzindo o impacto de vizinhança.

Ante ao exposto, apresentamos a esta Casa o presente Projeto de Lei tendo a certeza de poder contar com a atenção especial dos Nobres Vereadores na apreciação, e posterior aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RUA DAS TURMALINAS (RUA C)

RUA LIONS CLUBE (RUA G)

RUA DO CONHECIMENTO

84

80

CEPROTES

RUA PASSO FUNDO (RUA B)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

105

RUA DAS TURMALINAS (RUA C)

RUA LIONS CLUBE (RUA G)

RUA DO CONHECIMENTO

CEPROTEC

14.00

RUA PASSO FUNDO (RUA B)

	09	08	07	06	05	04	03	02	01
10									

01
02
03
04

01
02
03
04

01
02
03
04

01
02
03
04

01
02
03
04
05

70



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 066/2009, de iniciativa do Poder Executivo.



Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Chefe do Poder Executivo receber autorização legislativa a fim de desafetar bem imóvel pertencente ao patrimônio dominial do Município, que descreve e relaciona, alienando-o à seguir para a condição de bem de uso comum do povo.

É o relatório.

A autorização legislativa acerca da utilização dos bens pertencentes ao domínio do Município é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Com estas considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado dos documentos necessários, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisarem a conveniência e a oportunidade de autorizar a desafetação do imóvel objeto do presente projeto e a conseqüente destinação do mesmo para uso comum do povo (via pública).



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Estando o Projeto absolutamente regular do ponto de vista legal e regimental, o parecer é favorável à sua tramitação em plenário.

Sorriso-MT, 09.07.2009.



Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 0117/2009.

DATA: 13/07/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 066/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar o Projeto de Lei Nº 066/2009 do Executivo, que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Gerson Luiz Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PARECER Nº: 051/2009

DATA: 13/07/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 066/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FABIO MARCHIORO.

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização esteve reunida nas dependências da Câmara Municipal de Sorriso, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 066/2009, do Executivo, que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável e solicita sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.


Vanzella
Presidente


Luis Fabio Marchioro
Relator


Roseane Marques de Amorim
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 004/2009.

DATA: 13/07/2009

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 066/2009 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos para analisar o Projeto de Lei Nº 066/2009 do Executivo, que tem como súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR OS LOTES URBANOS QUE MENCIONA DA CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS PARA A CATEGORIA DE BENS DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.



Chacrinha
Presidente



Chagas Abrantes
Relator



Gerson L. Francio
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão

13 JUL 2009

Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 0187/2009

Lido na Sessão

13 JUL 2009

1º Secretário(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no

Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência dos PROJETOS DE LEI NºS 062/2009 e 065/2009 à 069/2009 do Executivo, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação e única votação os referidos Projetos de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
13 de julho de 2009.

Rosiane Marques de Amorim
Márcia Netto

(Handwritten signatures of council members)